Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Março de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2064

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
PARECER CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL
GESTÃO 2019-2020

PARECER

O CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL – GO nos termos do Art. 8º, **§ 1º,** *inciso* IV e 31 do Estatuto do consórcio, reuniu e analisaram **toda** documentação relativa à prestação de contas **DO EXERCÍCIO DE 2019** (janeiro a dezembro de 2019), e ao final opinaram pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas.

Goiânia, 13 de março de 2020.

ADELINO SOUZA AQUINO
Membro
Prefeito Itaguari-GO

DALTON VIEIRA SANTOS
Membro
Prefeito Petrolina de Goiás

DIVINA APARECIDA SOUSA ZAGO
Membro
Prefeita Caturaí-GO

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:5B133FF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **9938/2020.**
Licitação nº **002/2020.**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço por "**Item**".
Data Adjudicação: **13/03/2020**.

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE PNEU, CÂMARA, PROTETOR (NOVOS) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
PNEUS VIA NOBRE LTDA, (CNPJ/MF: **01.976.860/0001-28**)	**13** itens vencidos do Lote **nº 1 (1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 17, 18, 21, 22, 26)**	**104.493,00**
CURINGA PNEUMATICOS LTDA (CNPJ/MF: **34.637.195/0016-83**)	**13** itens vencidos do Lote **nº 1 (2, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 25)**	**61.237,00**
	VALOR TOTAL à	**R$ 165.730,00**
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOSà	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS à	**26**	
TOTAL DE ITENS COTADOS à	**26**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS à	**26**	

O valor total estimativo da presente licitação para **adjudicação** é de **R$ 165.730,00** (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e trinta reais)**.**

Alvorada do Norte/GO, **13** de **março** de **2020**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:08D5B926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e do Parecer Jurídico do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **002/2020**, em **13/03/2020**, nestes termos:

Processo nº **9938/2020.**
Licitação nº **002/2020.**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço por "**Item**".
Data Adjudicação: **13/03/2020**.

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE PNEU, CÂMARA, PROTETOR (NOVOS) PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
PNEUS VIA NOBRE LTDA,	**13** itens vencidos do Lote **nº 1 (1, 3, 4, 7,**	**104.493,00**

(CNPJ/MF: **01.976.860/0001-28**)	**8, 9, 10, 11, 17, 18, 21, 22, 26**)	
CURINGA PNEUMATICOS LTDA (CNPJ/MF: **34.637.195/0016-83**)	**13** itens vencidos do Lote **nº 1 (2, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 25**)	**61.237,00**
	VALOR TOTAL à	**R$ 165.730,00**
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOSà	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS à	**26**	
TOTAL DE ITENS COTADOS à	**26**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS à	**26**	
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS à		

O valor total estimativo da presente licitação para **adjudicação** e **homologação** é de **R$ 165.730,00** (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e trinta reais)**.**

Alvorada do Norte/GO, **13** de **março** de **2020**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:BB6A6269

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 669/2020

DECRETO Nº 669, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

A PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida do Rio Doce-GO, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de pandemia de doença infecciosa viral, respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Art. 2º - Nos termos do inciso III do § 7º do artigo 3º da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
IV – contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para evitar o colapso na área da saúde.

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termo do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Art. 4º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso do Tesouro Municipal, a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os Órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, visando cumprir as medidas constantes neste Decreto
Art. 5º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

Art. 6º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, deverão prover os lavatórios/pias de suas unidades, com dispensador do sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e instalar dispensadores com álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como: recepção, corredores, refeitório.

Art. 7º - Deverá ser recomendado que pessoas sintomáticas não frequentem locais públicos.

Art. 8º - Aos servidores públicos municipais, que retornarem de férias, ou afastamentos legais, que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID-19, deverão desempenhar suas atividades via home office, durante 14 (quatorze) dias contados da data de seu retorno, devendo comunicar tal fato ao Departamento de Recursos Humanos, acompanhado de documento que comprove a realização da viagem.
§1° - O afastamento de que trata o caput não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional / previdenciária.
§2º - De forma excepcional, não será exigido o comparecimento à Junta Médica do Município para perícia médica daqueles que forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados e receberem atestado médico externo.
§3º - Nas hipóteses do caput deste artigo, os servidores deverão entrar em contato telefônico com o Departamento de Recursos Humanos e enviar a cópia digital do Atestado Médico por e-mail.
§4º - Os Atestados Médicos serão homologados administrativamente.
§5º - Recomenda-se a aplicação do contido no caput e parágrafos seguintes pelas Instituições Privadas.

Art. 9º - Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 10 - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 11 - Para o atendimento às determinações da Portaria n.° 356/2020 do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.

Art. 12 - Fica vedada a realização de quaisquer eventos em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo Coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde.
Parágrafo Primeiro. A vedação de que trata este artigo abrange eventos da Administração Pública Municipal ou por ela autorizados.
Parágrafo Segundo. As aulas escolares, nas unidades de ensino públicas e privadas, serão suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, devendo a unidade Sanitária, em caso de desobediência, fechar a Unidade de Ensino.
Parágrafo Terceiro. A suspensão das aulas na rede de ensino pública/privada, deverá ser compreendida a partir do dia 16 de março de 2020, nos termos deste Decreto, bem como as diretrizes estabelecidas através da Nota de Esclarecimento pelo Conselho Nacional de Educação e demais decisões ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas cabíveis para o cancelamento ou adiamento dos eventos de que trata o art. 4°.

Art. 14 - Os titulares dos órgãos e entidades ficam autorizados a estabelecer, em ato próprio, escalas de horários para o cumprimento da jornada de trabalhos dos servidores públicos municipais, desde que seja mantida a eficiência e que não haja prejuízos à população.

Art. 15 - Os titulares dos órgãos e entidades adotarão todas as medidas de prevenção necessárias para controlar a contaminação dos servidores e usuários pelo Coronavírus (COVID-19), devendo comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.
§1º - Na existência da suspeita de que trata este artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para descontaminação do ambiente.
§2º - Deverão ser afixadas orientações aos servidores e usuários para a prevenção da contaminação de que trata este Decreto, preferencialmente conforme as normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

Art. 16 - As atividades e eventos suspensos, cancelados ou adiados nos termos deste Decreto poderão ser normalizados a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2020.

FRANCISCA ABADIA DERESENDE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:338D2F0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE ARP Nº 09/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Aragarças/GO
Contratadas: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME.
Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente para o Hospital Municipal Getúlio Vargas do Município de Aragarças/GO.**
Valor Total: 56.000,00
Vigência: 18/03/2020 à 18/03/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9287A5DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO 002/2020 PROCESSO Nº 132/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO 002/2020
Processo nº 132/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aurilândia, designado pelo Decreto Municipal Nº 003/2020, Torna Público o PREGÃO ELETRONICO, conforme discriminado abaixo:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
002/2020	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Massa Asfáltica – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e ligante de superfície UL – 2000 C Barrica 20 kg, para atender a Secretaria Municipal de Administração no período de março a 31 de dezembro de 2020, conforme termo de referência em anexo.	**132/2020**	01/04/2020 08:30 horas	**Menor Preço Por Item**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: http://www.aurilandia.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.** site: www.comprasnet.go.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 18 dias do mês de março de 2020.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:5F87A242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020 PROCESSO Nº 178/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020
Processo nº 178/2020

A Prefeitura Municipal de Aurilândia, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública Edital de Credenciamento para a **contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestar serviços de MÉDICO(a) PERITO(a) com formação Medicina do Trabalho ou Especialidade em Pericia Médica junto aos INSS, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo**, para a Prefeitura Municipal de Aurilândia, e de acordo com disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, pelas condições exaradas no Edital, contados da última publicação

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: **As inscrições serão realizadas no período de 20 a 31 de março de 2020,** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão efetuadas na Sede Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO, localizada na **Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263**, na Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILANDIA, aos 18 dias do mês de março de 2020.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:65FA14D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020 PROCESSO Nº 215/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020
Processo nº 215/2020

O Fundo Municipal do AURIPREV de Aurilândia, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública Edital de Credenciamento para a **contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestar serviços de MÉDICO (a) PERITO (a) com formação Medicina do Trabalho ou Especialidade em Pericia Médica junto aos INSS, para AURIPREVI, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo**, e de acordo com disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, pelas condições exaradas no Edital, contados da última publicação

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: **As inscrições serão realizadas no período de 20 a 31 de março de 2020,** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão efetuadas na Sede Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO, localizada na **Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263**, na Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILANDIA, aos 18 dias do mês de março de 2020.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:393E67C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2020	**Nº PROCESSO: 0311/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia. Solicita a Aquisição de Medicamento, para a Sr. **Celso Alves Ferreira** em caráter de urgência de acordo com o TAC- Termo de Compromisso, responsabilidade e ajustamento de conduta **Nº 01/2017,** assinado pela Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia e a promotoria de Justiça requisitando o fornecimento de medicamentos de caráter emergencial indispensável à preservação da saúde. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,DROGARIA ILHA BELA LTDA CNPJ n°32.775.574/0001-28 **valor total de R$ 273,75 (duzentos e setenta e tres reais e setenta e cinco centavos)** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 18 de MARÇO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:FBB01765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2020	**Nº PROCESSO: 00342/2020**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia. Solicita a Aquisição de Medicamento, para a Sr. **Celso Alves Ferreira** em caráter de urgência de acordo com o TAC- Termo de Compromisso, responsabilidade e ajustamento de conduta **Nº 01/2017,** assinado pela Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia e a promotoria de Justiça requisitando o fornecimento de medicamentos de caráter emergencial indispensável à preservação da saúde. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, ALIANÇA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n°01.200.401/0001-58 **valor total de R$ 233,83 (duzentos e trinta e tres reais e oitenta e tres centavos)** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 18 de MARÇO de 2020.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:F624F5B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40292

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40292/2020
PROCESSO: N° 1129/2020
CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 020/2019, ARP 012/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades das atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, conforme Pregão Presencial nº020/2019 e Ata de Registro de Preço nº012/2019.
VALOR: R$ 55,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:ECCC8399

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **01 DE ABRIL DE 2020**, às **13:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Maior Oferta**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GOIÁS.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:5091B594

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS PORTARIA N° 029/2020 CAMPOS BELOS, 18 DE MARÇO DE 2020 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA COSTA MOREIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA COSTA MOREIRA** referente ao período de **01/08/2018 a 01/08/2019,** que serão gozadas a partir de **03/07/2020 a 03/08/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Arquiva-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2020.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Presidente da Câmara/2020

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:BF39E8D0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS PORTARIA N° 028/2020 CAMPOS BELOS, 18 DE MARÇO DE 2020 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CHARLENE COSTA E SILVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **CHARLENE COSTA E SILVA** referente ao período de **01/08/2018 a 01/08/2019,** que serão gozadas a partir de **03/07/2020 a 03/08/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Arquiva-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2020.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Presidente da Câmara/2020

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:C1C1636D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS PORTARIA N° 027/2020 CAMPOS BELOS, 18 DE MARÇO DE 2020 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEONIZIA FLORENCIO DOS SANTOS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **LEONIZIA FLORENCIO DOS SANTOS FERREIRA** referente ao período de **07/09/2018 a 07/09/2019,** que serão gozadas a partir de **01/07/2020 a 30/07/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Arquiva-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2020.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Presidente da Câmara/2020

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:9874BADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - TGN CONSTRUTORA TO EIRELI

*** * *ADJUDICAÇÃO * * ***

Tendo em vista que depois de proferido o Laudo de julgamento da proposta da Tomada de Preço 001/2020, Processo administrativo nº 2337/2020, sendo que nenhum participante manifestou desejo de recurso contra o resultado final da licitação, adjudico a empresa vencedora da licitação, conforme Ata, Laudo de Julgamento e Parecer Jurídico às folhas retro, na descrição a seguir:

TGN CONSTRUTORA TO EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF n° 21.721.460/0001-89**, ofertou o valor de **R$ 412.781,21** (quatrocentos e doze mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos).

Campos Belos/GO, aos 16 dias do mês de março do ano de 2020**.**

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:99C7FAE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2020 - 1ª SESSÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS de Nº 001/2020, realizada em: 1ª sessão – no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte; por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º - Determinar o Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Campos Belos/GO, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmado, a

Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e a Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMPOS BELOS - GO, aos 16 dias do mês de março do ano de 2020.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B89AF43F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244-2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	TOMADA DE PREÇO nº 001/2020
OBJETO	O objeto deste contrato é a execução pela CONTRATADA, sob-regime de execução de empreitada por preço global, para a execução da obra e serviços, visando pavimentação asfáltica no Município de Campos Belos, referente a Proposta nº 018389/2017 – Ministério das Cidades.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 13/06/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**10.05.15.451.68.1.005.4.4.90.51**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**TGN CONSTRUTORA TO EIRELI**
CNPJ	21.721.460/0001-89
VALOR DO CONTRATO	**R$ 412.781,21** (quatrocentos e doze mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	244/2020
DATA DO CONTRATO	16/03/2020

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 16.03.2020.

Campos Belos/GO, aos 16 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AB31FB50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Exonera Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **DONILSON PEREIRA DOS SANTOS** brasileiro, portador do RG sob o nº 4952965– SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 014.124.911-00, residente e domiciliado nesta cidade, de **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO NA SECRETARIA DE OBRAS.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 18(dezoito) dias do mês de março de 2020.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:A98018D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe Sobre Procedimentos a serem adotadas no Munícipio de Divinópolis de Goiás-GO, para Prevenção da Disseminação do Vírus COVID-19 (CORONAVÍVUS) e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do **artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil**;

CONSIDERANDO a **Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS**, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 188/GM/MS**, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o **DECRETO ESTADUAL n° 9.633, de 13 de março de 2020**, o qual dispõe sobre a declaração de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a **NOTA TÉCNICA N° 01/2020 – GAB 03076**, emitida pela **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, no dia 15/03/2020, que impõe como medida de prevenção de combate a proliferação do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a **Portaria n° 356, de 11 de março de 2020**, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na **LEI FEDERAL N° 13.979/2020**;

CONSIDERANDO o **DECRETO ESTADUAL n° 9.637, de 17 de março de 2020**, que alterou o **DECRETO ESTADUAL n° 9.633, de 13 de março de 2020**, impondo o fechamento, por 15 (quinze) dias, de estabelecimentos dos mais diversos segmentos, suspensão de campeonatos esportivos e o adiamento de procedimentos de saúde;

CONDIDERANDO o registro de casos no Estado de Goiás e a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde quanto ao aumento significativo no número de casos;

CONSIDERANDO a necessidade de ações concretas objetivando preservar a saúde pública do município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas de prevenção, ainda que não haja nenhum registro de caso neste município de Divinópolis de Goiás;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em **SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, pelo prazo de **90 (NOVENTA) DIAS**, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo CORONAVÍRUS.

Art. 2º - Fica **DECRETADO A PARALIZAÇÃO DAS AULAS**, de preferência por meio da antecipação de férias escolares em todos os níveis Municipais de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias a partir do dia **18/03/2020**, mantendo-se os trabalhos administrativos internos, bem como as atividades do Centro de Convivência e de Fortalecimento de vínculos, podendo tal paralização ser prorrogável a depender das determinações da SES/GO ou do Governo de Goiás.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria de Educação está autorizada a antecipação de férias dos servidores educacionais e administrativo, de molde a garantir o retorno das aulas após a paralisação programada e a reposição do período letivo no mês de julho do corrente ano;

Parágrafo Segundo – A critério do dirigente da Pasta, o corpo docente e os servidores administrativos poderão ser convocados durante o período da paralisação para realização de atividades internas pertinentes aos planejamentos regulares, conforme necessidades dos serviços.

Art. 3º - Nos termos do **ARTIGO 3º, § 7º, INCISO III, DA LEI FEDERAL 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do **CORONAVÍRUS**, fica autorizado a Secretaria de Saúde a adotar, caso necessário, as seguintes medidas:

I - Isolamento;

II - Quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - Estudo ou investigação epidemiológica;

V - Exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - Restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa

Art. 4º - Para impulsionar a eliminação das possibilidades de contaminação da população de **CORONAVÍRUS**, ficam suspensos pelo **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, podendo ser prorrogado por igual período:

Todos os eventos públicos e privados de quaisquer naturezas;
As atividades e ações da Secretaria de Ação Social que envolva reuniões de pessoas, mantendo-se os trabalhos administrativos internos;
As atividades de capacitação, de treinamento ou eventos coletivos realizados por outras Secretarias Municipais que impliquem em aglomeração de pessoas;
Eventos de quaisquer naturezas, com público superior a 50 (cinquenta) de pessoas, incluindo eventos religiosos, feiras e demais atividades festivas;
Atividades dos grupos da terceira idade, do grupo de convivência do idoso, hidroginástica entre outros;

Art. 5º - Fica proibido, em locais públicos, e que necessitem de Alvará Municipal, a realização de eventos ocasionando o acúmulo de um número significativo de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária, tais como, festas, cursos, palestras, campeonatos esportivos, torneios, dentre outros, para evitar a contaminação pelo **CORONAVÍRUS**, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Art. 6º - Fica mantido o transporte de pacientes em situação de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, tratamento de câncer, bem como pacientes transplantados que necessitem de revisões médicas, desde que as mesmas não possam ser remarcadas.

Art. 7º - Fica **PROIBIDO o transporte coletivo público ou privado**, no âmbito do município, **pelo prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do dia **19 de marco de 2020**, de quaisquer pessoas, não podendo nesse período haver embargues e desembarques de pessoas de qualquer destino dentro do município, sob pena de procedimento administrativo, civil e penal, nos termos da **ARTIGO 3º, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**;

Parágrafo Primeiro – As empresas de transporte privado deverão afixar informativo da presente determinação em locais visíveis para os consumidores.

Parágrafo Segundo – Os Servidores designados para a fiscalização do cumprimento do presente Decreto estão autorizados a proceder com o Poder de Polícia, inclusive com retenção do veículo pelo prazo designado no caso de descumprimento da regra exposta no caput.
Art. 8º - Deverá a Secretaria Municipal de Saúde fazer o acompanhamento especialmente de idosos, fazendo relatório semanal da situação.

Art. 9º - Fica instituída uma área isolada do Hospital Municipal Mãe Roberta o para triagem inicial é monitoramento de emergência em saúde pública declarada do - COVID-19, a partir de 18 de março de 2020, devendo a Secretária Municipal de Saúde coordenar a movimentação de pessoal.

Parágrafo Único - Compete à Secretária Municipal de Saúde modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 10º - Fica determinada a limpeza e higienização de todos objetos e móveis com álcool gel, com nível de 70% (setenta por cento), outro produto equivalente, nas unidades públicas de saúde.

Art. 11º - Fica **PROIBIDO** o trânsito de vendedores ambulantes no âmbito do município pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – Compete à Fiscalização de Postura proceder com o cumprimento da determinação no caput, inclusive tomando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, com base no Código de Postura, estando também autorizados a proceder, caso necessário com recolhimento de mercadorias e condução coercitiva para fora da cidade;

Art. 12º - Fica **DETERMINADO o FECHAMENTO, a partir de 19 de março de 2020, dos seguintes de estabelecimentos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do DECRETO ESTADUAL n° 9.637, de 17 de março de 2020, com a suspensão de atividades de**:

I – Todas as atividades de feira, inclusive de feiras livres;
II – Todos os polos comerciais de rua, como galerias, barracas e ambulantes;
III – Todas as atividades de academias, inclusive ao ar livre, em locais públicos e privados, bares e restaurantes;
IV – Todos os serviços de atendimento interno do Banco do Brasil, Lotérica e Correios, podendo as instituições adotarem outras medidas à distância para o devido atendimento de seus clientes, evitando as aglomerações;
V – Todas as atividades de saúde bucal/odontológica pública e privado, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgência e emergência;

VI – Todas as lojas/estabelecimentos comerciais que não possuem como atividade comerciais os gêneros alimentícios e farmacêuticos;

Parágrafo Primeiro – Não se incluem na suspensão prevista neste artigo os estabelecimentos médicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de gás, posto de combustíveis, supermercados e congêneres.

Parágrafo Segundo - Excetua-se às restrições deste artigo o atendimento mediante serviço de entrega.

Art. 13º - Ficam **PROBIDO a comercialização por prazo indeterminado de quaisquer medicamentos que possuem a substância caracterizada como IBUPROFENO**, conforme a orientação da **Organização Mundial da Saúde – OMS**, devendo os servidores incumbidos da fiscalização realizar o monitoramento adequado, inclusive com medidas eficazes ao devido cumprimento.

Art. 14° - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas cabíveis para o cancelamento ou adiamento com aglomerações de pessoas.

Art. 15° - A partir do dia 18 de março de 2020 e pelo prazo de 15 (quinze) dias, o expediente em todas Unidades e Órgãos da Administração Pública Municipal, funcionarão das 8:00h as 13:00h.

Parágrafo Primeiro - O disposto neste artigo não se aplica aos Órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Parágrafo Segundo - Havendo necessidade urgente e inadiável, qualquer servidor poderá ser convocado para exercício de suas funções no turno vespertino.

Art. 16º - Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS de que trata este Decreto, nos termos do **artigo 4ºda Lei Federal nº 13.979/2020.**

Parágrafo Único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso do Tesouro Municipal, a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os Órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura de Divinópolis de Goiás, visando cumprir as medidas constantes neste Decreto.

Art. 17º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Prefeitura de Divinópolis de Goiás.

Art. 18º - As atividades e eventos suspensos, cancelados ou adiados nos termos deste Decreto poderão ser normalizados a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo **CORONAVÍRUS** (COVID- 19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2020.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:D1CE4C16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 016/2020

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para Contratação de empresa especializada para manutenção em 13 bebedouros da UniCerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9412/2018;
CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Contratação de empresa especializada para manutenção em 13 bebedouros da UniCerrado.
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo prestador de serviço abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que os equipamentos necessitam de manutenção, pois não estão funcionando, atrapalhando o bom andamento da instituição e causando assim transtornos para os alunos nos corredores onde os mesmos estão instalados.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para manutenção em 13 bebedouros da UniCerrado, nas especificações e quantidades contidas no contrato e termo referencial;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **PSP COMERCIO DE FILTROS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 02.458.591/0001-70**, com endereço na Rua Benjamin Constant nº 655, Centro – Itumbiara - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pelo mesmo no valor total de **R$ 1.669,00 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais).**
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 16 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:59FDF31D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 008/2020

CREDOR: DOUGLAS FERREIRA BRITO 05129673182, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 30.122.114/0001-75 com sede na Av. Minas Gerais, nº 1485 – Centro – Goiatuba - GO, neste ato representada pelo seu procurador, **Sr. DIEGO FERREIRA BRITO**, inscrito no CPF: 057.999.801-75, residente e domiciliado em Goiatuba-Go.
DEVEDOR: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo Sr.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rio Negro, nº 176, Bairro São Francisco, Goiatuba-GO, portador do RG n.º 1303501 SSP-GO e inscrito no CPF n. º 469.071.576-91.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 2.885,00 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda prestação de serviço de manutenção em aparelhos de ar condicionado da FESG/UniCerrado, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a empresa **DOUGLAS FERREIRA BRITO 05129673182**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor de**R$ 2.885,00 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais)** em uma única parcela, no ato da assinatura do presente instrumento de confissão de dívida, mediante apresentação de toda documentação de cunho fiscal de forma regular e negativa (certidões: federal, estadual, municipal, CNDT e FGTS).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelas**DEVEDORAS**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 13 de março de 2020.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedor

DOUGLAS FERREIRA BRITO 05129673182
Credor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:4C61AEB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA PREGÃO 004/2020 CONTRATO Nº 190/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2020 REFERENTE AO PREGÃO 002/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: GOMES VEÍCULOSESPECIAIS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de veículos, ambulâncias, Van e motoneta diversas de acordo com os quantitativos no termo de referência do anexo I.

VALOR/VCTO: R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

Início: 18/03/2020
Término: 18/03/2021

PRAZO/PGTO: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega do objeto.

.

.

Goiatuba, Goiás, 18 de março de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:EC3DA070

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA PREGÃO 004/2020 CONTRATO Nº 189/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2020 REFERENTE AO PREGÃO 002/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de veículos, ambulâncias, Van e motoneta diversas de acordo com os quantitativos no termo de referência do anexo I.

VALOR/VCTO: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte reais).

Início: 18/03/2020
Término: 18/03/2021

PRAZO/PGTO: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega do objeto.

Goiatuba, Goiás, 18 de março de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:59A2A2F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA PREGÃO 004/2020 CONTRATO Nº188/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: PINHEIROS VEÍCULOSLTDA.

OBJETO: Aquisição de veículos, ambulâncias, Van e motoneta diversas de acordo com os quantitativos no termo de referência do anexo I.

VALOR/VCTO: R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil duzentos reais).

Início: 18/03/2020
Término: 18/03/2021

PRAZO/PGTO: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em

até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega do objeto.
.

Goiatuba, Goiás, 18 de março de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:859BE07B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA PREGÃO 004/2020 CONTRATO Nº 187/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº187/2020 REFERENTE AO PREGÃO 004/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: NAVESA VEICULO LTDA.

OBJETO: Aquisição de veículos, ambulâncias, Van e motoneta diversas de acordo com os quantitativos no termo de referência do anexo I.

VALOR/VCTO: R$ 190.000,00 (Cento noventa mil reais).

Início: 18/03/2020
Término: 18/03/2021

PRAZO/PGTO: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega do objeto.

Goiatuba, Goiás, 18 de março de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:6AB1C7A6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 024/2019 (PRAZO)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80,** sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, Goiatuba/GO.
CONTRATADO: **FERREIRA & NETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, **inscrita no CNPJ nº 19.859.112/0001-20,** estabelecida na Rua 107, nº 339, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia/GO.
OBJETO: contratação dos serviços profissionais, com vista à prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na área tributária e de apoio administrativo à Secretaria de Finanças, voltada exclusivamente aos impostos Municipais IPTU, ITBI, Taxas, ITR e atividades de cobrança de tributos na fase extrajudicial, e no desenvolvimento de políticas de cobrança de créditos inscritos ou não em dívida ativa.
a) Levantamento inicial de todo arcabouço da legislação tributária, objetivando estudo revisional e promovendo novas disposições ao seu aperfeiçoamento;
Desenvolver e estruturar o órgão da administração tributária municipal para que haja qualidade na cobrança dos débitos inscritos em Dívida Ativa;
Diagnóstico da dívida, visando relacionar todos os maiores devedores que estão em Dívida Ativa, relacionar todos os contribuintes que estão com execuções fiscais em andamento, e àqueles que já foram pagos, enviar para o arquivamento;
Relacionar os débitos ainda não inscritos, e auxiliar os fiscais para que possam lançar os débitos;
Assessoria nas elaborações de notificações judiciais e extrajudiciais;
Promover acordos no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca ou, se não instalado, celebrar com o Tribunal de Justiça de Goiás convênio para instalação, buscando, se o caso, apoio de universidades e instituições de ensino;
Aplicação de medidas facilitadoras, para o exercício de cobrança;
Aplicação de métodos que propiciam o aumento da arrecadação pelas vantagens inerentes ao programa de parcelamento;
Auxiliar na sistemática de otimização da cobrança dos créditos municipais e possibilitar a redução do montante inscrito a esse título, e em casos auxiliar nos protestos de certidão da dívida ativa;
Identificar a ocorrência de fatos extintivos ou impeditivos da cobrança, os débitos não exigíveis auxiliando órgão à cancelar ou, suspender a exigibilidade do crédito;
Assessoria no cadastro e no fluxo de informações entre o órgão arrecadador e o órgão encarregado da cobrança administrativa ou judicial;
Identificar todas as cobranças e após relacioná-las para que as Procuradorias juntem em uma só, sempre que possível, como forma de prestigiar a eficiência administrativa e processual e assegurar tratamento uniforme e célere para a satisfação da dívida ativa;
Assessoria quanto os processos em execução de processos antieconômicos, paralisados ou fadados ao insucesso.
Atualizar
Revalidação do Convênio conforme Instrução Normativa da Receita Federal nº 1640/2016;
Coordenar e acompanhar a avaliação do Valor Terra Nua – VTN, para efeito de atualização da pauta de valores do Imposto Territorial Rural – ITR em cumprimento as metas estipuladas pelo Convênio firmado entre a Receita Federal e o Município;
Informar aos contribuintes e sindicatos o Valor da Terra Nua atualizado;
Treinamento e habilitação de servidores;
Fiscalização da Malha, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, advindo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**
VIGÊNCIA: De: 18/03/2020 Até: 31/12/2020

Goiatuba - GO, 16 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:9842E216

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Processo Administrativo de Contratação 07/2020

Eu, **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás, faço saber que, nos termos da normativa TCM/GO IN 10/2015, art. 3º, XI e parágrafo único e da Lei 8666/93, artigo 24, II e **CONSIDERANDO:**

I. O Parecer da Procuradoria Jurídica favorável à contratação direta, o qual acato na íntegra, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, pela Diretoria da Câmara e pelo Controle Interno, em que se atesta a regularidade de contratação pretendida;

II. A oportunidade, conveniência e necessidade de contratação do serviço de MANUTENÇÃO ELÉTRICA EMERGENCIAL NO

PLENÁRIO para atender às necessidades da Câmara Municipal de Hidrolândia, especialmente **CONSIDERANDO**:

§ I. O período extenso de chuvas no município, que acarretou abalroamento e desabamento do forro de PVC do plenário, que trouxe à tona o estado precário da fiação interna, totalmente desencapada e exposta, representando risco iminente de curtos circuitos e incêndios;
§ II. A alta demanda elétrica do plenário, com 6 ar-condicionados de 60.000 BTUS, sistema de som, dezenas de lâmpadas e tomadas; bem como as inúmeras quedas e picos de tensão ao longo dos dias, notadamente mais severas no período noturno (em que a Câmara realiza sessões legislativas);
§ III. A data da última revisão elétrica realizada no ambiente (2017);
§ IV. Para melhor atendimento do interesse público pela Câmara Municipal de Hidrolândia e segurança de seus servidores e visitantes;

III. A proposta de prestação do serviço por empresa interessada, que se adequa à pesquisa de preços realizada pela equipe técnica da Câmara;

IV. As certificações de adequação orçamentária e de não fracionamento;

V. A existência de saldo em caixa para pagamento pelo serviço;

VI. Conforme especificações do **Termo de Referência 07/2020**, com seus anexos, incluindo autorização de execução do serviço.

Dou por suficientemente motivado o ato e **DECIDO DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO e AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA** da empresa RENOVA CONSTRUTORA EIRELI; inscrita no CNPJ/MF n. 36.603.111/0001-30, sediada RUA JOÃO TEIXEIRA ALVARES, S/N., QD. 82, LT. 01, SALA 01, CIDADE SATELITE SÃO LUIZ – APARECIDA DE GOIANIA-GO – CEP: 74.920-300, em face ao pequeno valor proposto para o serviço, nos termos do art. 24, II da Lei 8666/93, cujo valor integral será de **R$ 12636,80 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), a serem pagos em parcela única ao final do serviço mediante Nota Fiscal e empenho**, para "MANUTENÇÃO ELÉTRICA EMERGENCIAL NO PLENÁRIO, COM TROCA DE FIOS, LÂMPADAS, PONTOS DE TOMADA, REVISÃO DE DISJUNTORES E QUADRO, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS", conforme Termo de Referência nº 07/2020 e proposta enviada, o que será formalizado por ordem de execução do serviço e nota de empenho.

À Secretaria, para que coordene o cumprimento das múltiplas providências determinadas na sequência:

a) Comunique a empresa proponente nos termos acima determinados, **encaminhando-lhe autorização de execução de serviço;**

b) Ao Presidente da CPL para que preste a devida informação ao TCM/GO, sobre o presente ato, no prazo legal.

c) Faça-se **empenho da despesa de R$ 12636,80 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)** suficiente para pagamento da obrigação a ser contraída no presente exercício de 2020.

Publique-se o presente TERMO DE Dispensa NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS (IMPRENSA OFICIAL, POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL 624/2017) e no mural da Câmara, obedecendo todas as disposições legais aplicáveis.

EMPENHE-SE. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal De Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 18 de março de 2020.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:0162E539

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N. 07/2020

Processo Administrativo de Contratação - PAC 07/2020
Termo de Referência n. 07/2020
Termo de Dispensa de Licitação n. 07/2020

OBJETO: Contratação do serviço de MANUTENÇÃO ELÉTRICA EMERGENCIAL NO PLENÁRIO para atender às necessidades da Câmara Municipal de Hidrolândia

Eu, **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás, faço saber que, no uso das prerrogativas a mim conferidas pelo art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia e nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93 e parágrafo único, do art. 3º da IN 10/2015 TCM-GO, **CONSIDERANDO**:

I. O conteúdo do **anexo Termo de Dispensa de Licitação**, editado no Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, conforme objeto acima descrito e nos moldes do **Termo de Referência** supra, **em anexo**;

II. Que no referido processo constam levantamento de preços de mercado, justificativa e autorização de contratação de serviços, bem como proposta discriminatória de materiais e mão de obra;

AUTORIZO a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** descritos no Termo de Referência acima mencionado e na proposta enviada, no valor TOTAL de **R$ 12636,80 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos),** pela empresa RENOVA CONSTRUTORA EIRELI; inscrita no CNPJ/MF n. 36.603.111/0001-30, sediada RUA JOÃO TEIXEIRA ALVARES, S/N., QD. 82, LT. 01, SALA 01, CIDADE SATELITE SÃO LUIZ – APARECIDA DE GOIANIA-GO – CEP: 74.920-300, observadas as seguintes condições:

I *- o objeto e seus elementos característicos: instalação de 40 luminárias de led 2 lâmpadas no plenário, em substituição às luminárias antigas; substituição dos fios e instalações elétricas do plenário conforme metragem em materiais estipulados na proposta – com fios 4.0mm, mangueira canaflex ¼, fio 2.5mm, eletroduto corrugado ¾, fita isolante e enforca gato; fechamento dos espaços entre telhas e vigotas nas quatro paredes externas do plenário com pur; mão de obra* ***II*** *- o regime de execução será único, a partir da emissão da presente Autorização de Serviço até a finalização do serviço;* ***III*** *- o preço será conforme mencionado acima, a ser pago em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal na Diretoria da Câmara, após a realização e conferência do serviço* ***IV*** *– os serviços estarão autorizados a partir da expedição da presente ordem e serão realizados mediante marcação de data adequada;* ***V*** *– a despesa correrá por conta da dotação "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", elemento 3.3.90.39/16;* ***VI*** *– são* ***responsabilidades da Câmara****: providenciar acesso ao prédio em horários comerciais ou não comerciais, conforme conveniência entre as partes, e a realização do pagamento mediante constatação da execução do serviço e cumprimento das formalidades aqui exigidas; São* ***responsabilidades do prestador****: executar os serviços conforme orientado pela Diretoria; ser diligente na manutenção da limpeza e boa aparência da Câmara quando da execução dos serviços, zelar pelos materiais e estruturas sob sua responsabilidade; utilizar materiais e mão de obra de primeira qualidade; manter quadro de funcionários condizente com a natureza do serviço; atender prontamente às solicitações da Diretoria, realizadas por telefone ou aplicativos de mensagem; reportar-se à Diretoria Administrativa sobre quaisquer eventualidades do serviço; manter comportamento adequado, urbano e respeitoso relativamente aos servidores da Câmara, Vereadores ou usuários; Comunicar com antecedência de 10 (dez) dias úteis sobre a necessidade de aquisição de materiais excepcionais para execução dos serviços;* ***VII*** *– o executor sujeita-se às penas de advertência, cabível no caso de menor potencial ofensivo;*

rescisão da relação sem direito à indenização, para casos de maior potencial ofensivo, a critério do Presidente da Câmara; ***VIII –*** *ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;* ***IX*** *– aplicam-se à presente ordem as disposições do Termo de Referência;* ***X –*** *aplica-se à execução da presente as disposições da Lei 8666/93;* ***XI*** *– o prestador obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no processo de contratação;* ***XII*** *– questões relativas à presente relação serão dirimidas no foro da Comarca de Hidrolândia/GO."*

EMPENHE-SE o respectivo valor. Publique-se o extrato desta. Informe-se ao TCM/GO.

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias de março de 2020.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:EE11B0CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO N°055 DE 09 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor da contratação;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
Convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores da contratação ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **WTOPOGRAFIA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R Fortaleza, S/N, QD 51, LT 36, Vila Jardim São Judas Tadeu, na cidade de Goiânia – Goiás, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 22.010.178/0001-56,** neste ato representado por seu proprietário o Sr. **WELLINGTON TORQUATO DE CASTRO**, brasileiro, casado, tecnólogo em Agrimesura, casado, portador do CPF nº 006.801.141-57 e do RG nº 4396934 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-Goiás no valor de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, que terá vigência pelo período de até 60 (sessenta) dias de **09/03/2020 a 08/05/2020,** cujo objeto é **Contratação dos serviços de topografia, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Março do ano de 2020.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9B9D8907

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°111/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **WTOPOGRAFIA EIRELI-ME**, com sede na R Fortaleza, S/N, QD 51, LT 36, Vila Jardim São Judas Tadeu, na cidade de Goiânia – Goiás, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 22.010.178/0001-56,** neste ato representado por seu proprietário o Sr. **WELLINGTON TORQUATO DE CASTRO**, brasileiro, casado, tecnólogo em Agrimesura, casado, portador do CPF nº 006.801.141-57 e do RG nº 4396934 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação **nº 018/2020**. **OBJETO:** Contratação dos serviços de topografia, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo. **VALOR:** R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇ:** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.39 Ficha 054. **PRAZO DO CONTRATO:** 09/03/2020 a 08/05/2020. **Data Da Assinatura:** 09/03/2020.

Indiara – Goiás, 18 de Março de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1BBC3027

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 366/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 367/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **KARLA ESTRELA VAZ,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 702.241.721-07 e RG nº 6.149.405 SSP/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua 13, Qd. 13, Lt. 11, Romeu de Carvalho, no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), referente à contratação dos serviços de Auxiliar de Higiene Bucal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020002444.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Auxiliar de Higiene Bucal, tendo como contratado o (a) profissional **KARLA ESTRELA VAZ,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 702.241.721-07 e RG nº 6.149.405 SSP/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua 13, Qd. 13, Lt. 11, Romeu de Carvalho, pelo valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) mensal, pelo período de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:8AC4DFBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 361/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 362/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **RENERSON MENDES DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 038.003.991-56 e RG nº 5.112.517 2ª via SPTC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Laudelino Domingues, Qd. 02, Lt. 04, s/n°, Vila Domingos, no valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), referente à contratação dos serviços de Técnico de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020002347.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, tendo como contratado o (a) profissional **RENERSON MENDES DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 038.003.991-56 e RG nº 5.112.517 2ª via SPTC/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua Laudelino Domingues, Qd. 02, Lt. 04, s/n°, Vila Domingos, pelo valor de R$ 90,00 (noventa reais) por plantão de segunda-feira a sexta-feira e R$ 110,00 (cento e dez reais), por plantão aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) mensal, pelo período de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:F2EE87AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 362/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 363/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **MARCELO DE FREITAS SILVA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.491.134/0001-08, situada no município de Ipameri, à Rua 03, n° 39, Vila Monte Castelo, neste ato representada por MARCELO DE FREITAS SILVA, no valor total de R$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais reais), referente à contratação dos serviços de Técnico de Radiologia, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020002496.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnico de Radiologia, tendo como contratado a empresa/profissional **MARCELO DE FREITAS SILVA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 36.491.134/0001-08, localizada no município de Ipameri, à Rua 03, n° 39, Vila Monte Castelo, pelo valor de R$ 2.002,00 (dois mil e dois reais) mensal, pelo período de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:5F75C6B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 365/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 366/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **LUIZ JONATHA FERREIRA DOS SANTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.456.404/0001-31, situada no município de Ipameri, à Rua Maj Piranema, n° 02, Centro, neste ato representada por LUIZ JONATHA FERREIRA DOS SANTOS, no valor total de R$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais reais), referente à contratação dos serviços de Técnico de Radiologia, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020002499.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnico de Radiologia, tendo como contratado a empresa/profissional **LUIZ JONATHA FERREIRA DOS SANTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 36.456.404/0001-31, localizada no município de Ipameri, à Rua Maj Piranema, n° 02, Centro, pelo valor de R$ 2.002,00 (dois mil e dois reais) mensal, pelo período de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:28607683

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 363/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 364/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **MARCELO DE FREITAS SILVA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.491.134/0001-08, situada no município de Ipameri, à Rua 03, n° 39, Vila Monte Castelo, neste ato representada por MARCELO DE FREITAS SILVA, no valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), referente à contratação dos serviços de Técnico de Radiologia, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020002497.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnico de Radiologia, tendo como contratado a empresa/profissional **MARCELO DE FREITAS SILVA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 36.491.134/0001-08, localizada no município de Ipameri, à Rua 03, n° 39, Vila Monte Castelo, pelo valor de R$ 90,00 (noventa reais) por plantão de segunda-feira a sexta-feira e R$ 110,00 (cento e dez reais), por plantão aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de () mensal, pelo ano de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:5E61224B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 364/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 365/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **LUIZ JONATHA FERREIRA DOS SANTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.456.404/0001-31, situada no município de Ipameri, à Rua Maj Piranema, n° 02, Centro, neste ato representada por LUIZ JONATHA FERREIRA DOS SANTOS, no valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), referente à contratação dos serviços de Técnico de Radiologia, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020002498.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnico de Radiologia, tendo como contratado a empresa/profissional **LUIZ JONATHA FERREIRA DOS SANTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 36.456.404/0001-31, localizada no município de Ipameri, à Rua Maj Piranema, n° 02, Centro, pelo valor de R$ 90,00 (noventa reais) por plantão de segunda-feira a sexta-feira e R$ 110,00 (cento e dez reais), por plantão aos sábados, domingos e feriados, estimando o valor de () mensal, pelo ano de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:E1CF1B72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL. 006/2020

A Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que realizará no dia **31.03.2020**, às **08h30min**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando à escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte municipal de alunos da Educação Básica, Infantil e Médio para as escolas municipais na cidade de Ipiranga de Goiás e Distrito de Bom Jesus, nas condições expressas no Edital de Pregão Presencial n. **006/2020**. O Edital e os seus respectivos anexos, estão disponíveis no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2020.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:041AC33F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

> "Declara a inexigibilidade de licitação com base no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 para contratação dos profissionais que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Senhor Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as contidas no inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais de saúde em âmbito do Município de Itaguaru;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover o acesso universal e igualitário a saúde;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público garantir mediante políticas sociais e econômicas à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o exposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, que autoriza a contratação de profissionais de notória especialização sem a necessidade de procedimento licitatório; e

CONSIDERANDO que os profissionais da área de saúde foram credenciados através de Chamamento Público com ampla e irrestrita divulgação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de profissionais da área de saúde, numa clara alusão ao que estabelece o art. 196 da Constituição Federal.

Art. 2º - Em razão do objeto do Edital de Chamamento nº 002/2020, e da faculdade de ser aplicada a inexigibilidade de licitação, fica autorizada a contratação, de acordo com a demanda, de todos os profissionais, pessoas físicas e jurídicas, que se apresentaram ao referido instrumento convocatório, e que estão abaixo:

NOME	REPRESENTANTE	PROFISSÃO/ ÁREA DE ATUAÇÃO	CNPJ/MF – CPF/MF
PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA	Ana Cláudia Martins Lira	PEDIATRIA	33.446.993/0001-89
PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA	Ana Cláudia Martins Lira	PLANTÕES	33.446.993/0001-89
MEDICPLAN MEDICINA PREVENTIVA E AMBULATORIAL LTDA	Vilmar Camargo Rosa	GENECOLOGIA	23.890.483/0001-42

§ 1º. Sem prejuízo ao presente ato, por não ser este limitado aos profissionais acima elencados, em razão da natureza do credenciamento, poderá no curso deste, serem inseridos novos profissionais da área de saúde que atenderem aos comandos do Edital, cuja inexigibilidade será declarada em ato próprio.

§ 2º. Os profissionais credenciados ou ainda aqueles que poderão vir a serem credenciados, poderão, dentro de sua área de atuação (especialidade), serem utilizados por outros órgãos do Poder Público.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:B7C68309

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 009/2020

Objeto: Prestação de serviços de atendimento em plantões médicos para atuação no Hospital Municipal, com carga horária de até 24hs (vinte e quatro horas) por plantão, em escala a ser definida pela CREDENCIANTE, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 002/2020.
Processo nº 233/2020.
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 05/2020.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Credenciado: PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 33.446.993/0001-89.
Contrato: 09/2020.
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 127.494,00 (cento e vinte e setemil, quatrocentos e noventa e quatro reais).
Valor da Hora por Plantão: R$ 70,83 (setenta reais e oitenta e três centavos).
Total Estimado por Mês: R$ 12.749,40 (doze mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
Quantidade de Horas Estimada de Plantões por Mês: 180hs (cento e oitenta horas).
Quantidade de Horas Estimada Anuais: 1.800hs (um mil e oitocentas horas).
Data da Assinatura: 12/03/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Dotação: 10.301.1019.2098.3.3.90.34.

Itaguaru/GO, 12 de março de 2020

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:69FF690A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 010/2020

Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico na área de pediatria junto a Atenção Básica, com carga horária de 16hs (dezesseis horas) semanais, em escala a ser definida pela CREDENCIANTE, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 002/2020.
Processo nº 233/2020.
Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 05/2020.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Credenciado: PROMEDIC PLANTÕES MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 33.446.993/0001-89.
Contrato: 10/2020.
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Valor Mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Data da Assinatura: 12/03/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Dotação: 10.301.1019.2097.3.3.90.34.

Itaguaru/GO, 12 de março de 2020

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:BB790FDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 011/2020

Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico na área de ginecologia junto a Atenção Básica, com carga horária de 16hs (dezesseis horas) semanais, em escala a ser definida pela CREDENCIANTE, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 002/2020.
Processo nº 233/2020.
Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Ato de Inexigibilidade: 05/2020.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Credenciado: MEDICPLAN MEDICINA PREVENTIVA E AMBULATORIAL LTDA.
CNPJ/MF nº 23.890.483/0001-42.
Contrato: 11/2020.
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Valor Mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Data da Assinatura: 12/03/2020.
Vigência: 31/12/2020.
Dotação: 10.301.1019.2097.3.3.90.34.

Itaguaru/GO, 12 de março de 2020

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:6D460733

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

"Declara inexigível a LICITAÇÃO para contratar A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando a necessidade de contratação de empresa técnica especializada em contabilidade pública para prestar serviços de prestação de contas anuais e de planejamento municipal;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico em anexo, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos contábeis para a Administração Pública Municipal;

Considerando e ratificando as informações prestadas pela Secretaria de Administração, que informa e sugere como sendo vantajosa, a este Município, a proposta de preço apresentada pela empresa MARTINS E GOUVEIA CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA-ME;

Considerando que esta empresa, com competência e responsabilidade, presta serviços técnicos contábeis especializados a vários municípios do Estado de Goiás, inclusive a este.

Considerando, ainda, a sua experiência e uma alargada folha de serviços prestados em seu ramo de atividade, tanto pela empresa como por seus sócios e técnicos e que seus preços estão razoáveis e de acordo com os praticados por outros profissionais e empresas do mesmo ramo e perfil.

Considerando a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de uma empresa com experiência em contabilidade municipal, e que esta Administração, discricionariamente, tenha confiança no trabalho a ser realizado pela

contratada, tendo em vista os trabalhos realizados, anteriormente, perante vários municípios e outros entes públicos, inclusive para este município.

Considerando que os valores apresentados em sua proposta, são condizentes com o valor praticado no mercado;

Considerando o que dispõe o Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição.

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, via do Julgado 002/06, entendeu ser caso de inexigibilidade de licitação os serviços de contabilidade pública municipal.

Considerando que a jurisprudência e doutrina pátrias já há muito vem entendendo a viabilidade da contratação via inexigibilidade de licitação, quando os serviços técnicos especializados são de caráter singular, e quando, a empresa prestadora detém notória especialização no ramo e de corpo técnico especializado.

R E S O L V E :

I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório, para contratação de serviços técnicos de consultoria contábil, no fechamento do balanço geral do exercício de 2019, na elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias – LDO para o exercício de 2021 e do projeto da lei orçamentária anual – LOA para o exercício de 2021, os quais irão planejar as ações do município durante os próximos exercícios, visando o equilíbrio econômico e financeiro de suas contas, conforme minuta do contrato em anexo.

II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa MARTINS E GOUVEIA CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.908.799/0001-35, com sede na Rua 104, nº 143, Qd. F-22, lt.21, Setor Sul – Goiânia – Go, neste ato representada por seu Diretor, Carlos Rogério Ferreira Martins, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC-GO sob o nº 18.566, para realização dos serviços especificados no artigo anterior, no valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) cada, até o último dia dos meses de março, maio e agosto de 2020, na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização para débito em conta.

III - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaru/GO, 09 de março de 2020

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:0E28D173

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO CONTRATO 014/2020

PROCESSO Nº 443/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU - GO
CONTRATADA: MARTINS E GOUVEIA CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA. – ME
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos de consultoria contábil no fechamento do balanço geral do exercício de 2019 e de instrumentos de planejamento municipal (Projetos de Lei da LDO para o período 2021 e da LOA para o exercício de 2021).
VALOR DO CONTRATO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 03 (três) parcelas de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) cada, a serem pagas até o último dia dos meses de março, maio e agosto de 2020.
DATA DO CONTRATO: 13 de março de 2020.
DOTAÇÃO: 04.123.0419.2019.3.3.90.39.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020.

Itaguaru, 13 de março de 2020

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:D59D7E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Distratante: Município de Itaguaru/GO
Distratante: Renan Manoel Alves de Lima
Contrato nº 002/2020
Vigência: 31/12/20
Processo nº 114/2020
Objeto: Locação de Imóvel
Data da Rescisão 17/02/2020
Da Anulação: O Município de Itaguaru providenciará a anulação do saldo remanescente
Do Pagamento: O Município de Itaguaru arcará com as despesas dos alugueis até o dia 17 de fevereiro de 2020, haja vista a devolução das chaves do imóvel ao término deste.
Ônus: A rescisão é feita sem ônus as partes

Itaguaru/GO, 19 de fevereiro de 2020

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:D1E8DFE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

O **Município de Montividiu, Estado de Goiás,** situado na Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, setor Vera Cruz, Cidade Montividiu/GO, CEP 75.915-000, através do pregoeiro, **TORNA PÚBLICO O PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020**, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A,B,E. Abertura prevista para o dia **01/04/2020**, às **08h30.** Dúvidas e/ou informações serão esclarecidas através do e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br, ou na sede da Prefeitura Mun. de Montividiu, localizada na Av. Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, St. Vera Cruz, CEP 75.915-000, em horário comercial, das 08hrs ás 11hrs e das 13hrs ás 17hrs.

Montividiu-GO, 17/03/2020.

Publicado por:
Paulo César Pereira
Código Identificador:86694E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2020
O **Município de Montividiu, Estado de Goiás,** situado na Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, setor Vera Cruz, Cidade Montividiu/GO, CEP 75.915-000, através do pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2020**, do tipo menor preço por item, para locação de veículos sem condutor,

abertura prevista para o dia **01/04/2020**, às **13h00.** Dúvidas e/ou informações serão esclarecidas através do e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br, ou na sede da Prefeitura Mun. de Montividiu, localizada na Av. Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, St. Vera Cruz, CEP 75.915-000, em horário comercial, das 08hrs ás 11hrs e das 13hrs ás 17hrs.

Montividiu-GO, 18/03/2020.

Publicado por:
Paulo César Pereira
Código Identificador:890CB458

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 086/2020

Montividiu do Norte, 18 de Março de 2020.

"Adia a realização de provas do concurso público e adota outras providências".

A PREFEITA DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Comissão Especial de Concurso Público (CECP), constituída pelo Decreto nº. 088/2019, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **adiadas as provas objetivas referentes ao concurso público** para o provimento de vagas do Município de Montividiu do Norte, que **ocorreriam** no **dia 22 de março de 2020** (domingo).

Art. 2º. Será publicado e divulgado oportunamente novo cronograma de execução do concurso público.

Art. 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020 (18/03/2020).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:92E4C976

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 014/2020

Montividiu do Norte, 20 de fevereiro de 2020.

"Com efeito, de nomear o servidor público municipal no cargo de Coordenador da Merenda Escolar".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica nomeado o servidor público municipal Sr **ADEVAIR ANTONIO DE REZENDE**, no cargo de Coordenador da Merenda Escolar, junto a Secretaria Municipal da Educação.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:94E55BED

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 015/2020

Montividiu do Norte, 06 de março de 2020.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª ROMILDA PEREIRA DE JESUS no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de março de 2020 referente ao período trabalhado de 01/04/2018 à 01/04/2019.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:5E77237A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 016/2020

Montividiu do Norte, 03 de março de 2020

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª JULIANE OLIVEIRA SANTOS no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de março de 2020, referente ao período trabalhado de 10/04/2017 à 10/04/2018.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:074DD517

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 017/2020

Montividiu do Norte, 06 de março de 2020.

"Com efeito, de conceder féria ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr JOCENILDO CARVALHO RODRIGUES no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Obras, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de março de 2020, referente ao período trabalhado de 10/04/2018 à 10/04/2019.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:58D4E469

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 018/2020

Montividiu do Norte, 06 de março de 2020.

"Com efeito, de responder requerimento de licença-prêmio de funcionário."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica indeferido o requerimento de licença-prêmio, requerido pela funcionária MARIA MARGARETH LOPES DA SILVA, por não despor no quadro de funcionários pessoal para cobrir o seu déficit.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:EB201F48

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 079/2020

Montividiu do Norte, 21 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratado o servidor Sr. **JOEL FERNANDES DE PAULA**, ocupante do cargo de Professor PIII, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 0104/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:473FA9BB

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 078/2020

Montividiu do Norte, 21 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **MAXMILA MARIANO BARBOSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor PI, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 0107/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:065E3B35

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 077/2020

Montividiu do Norte, 21 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **JULIANA DA SILVA SBALCHEIRO**, ocupante do cargo de Professor PIII, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 0105/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:5F107952

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 076/2020

Montividiu do Norte, 21 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **CLAUDENICE RIBEIROROCHA**, ocupante do cargo de Professor PI, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 0103/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:ED3F9973

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 075/2020

Montividiu do Norte, 21 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **APARECIDA ALVES DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Professor PI, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 0102/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:4A1CEE6B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 074/2020

Montividiu do Norte, 21 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **FABIANA ARAÚJO DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor PIII, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 0101/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:CA73F2C5

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 073/2020

Montividiu do Norte, 21 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVIA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor PI, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 100/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:3BE736FB

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 072/2020

Montividiu do Norte, 21 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado, contratada a servidora Srª. **MARCELA GONÇALVES DO VALE MARTINS**, ocupante do cargo de Professor PI, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 0108/2020.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:833EC915

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2020.
Dispensa: 52/2020
Valor: R$ 17.400,00 (Dezessete mil, quatrocentos reais)
Partes: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS (nº CNPJ/MF: 01.799.683/0001-51) e o WANDERLEY CANDIDO DE OLIVEIRA (CPF sob o n.º 736.586.851-15)
Objeto: Contratação de um profissional, para realização de serviços especializados para execução dos serviços de Locução de Eventos, Produção de Mídia, para divulgação em carro de som volante; Produção de Mídia Visual, para publicidade das ações da administração nas redes sociais.
Vigência: 10/01/2020 a 31/12/2020.
Data da Assinatura: 10/01/2020.

Mutunópolis Goiás, 10 de janeiro de 2020.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:6C29388C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17597/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Luzia Pereira Barbosa Gomes, no valor de R$ 247,90 (duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:C63B68F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17617/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Maria Alves de Oliveira, no valor de R$ 1.060,32 (um mil e sessenta reais e trinta e dois centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:AF17E3AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17647/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Adair Gonçalves de Melo, no valor de R$ 220,90 (duzentos e vinte reais e noventa centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:D5763A90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17653/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente John Gabriel Oliveira Vasconcelos, no valor de R$ 383,60 (trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:05362184

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17620/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o

conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Izabel Gomes dos Santos, no valor de R$ 849,76 (oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:7264D3B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17571/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Daniela Braga Teles, no valor de R$ 82,90 (oitenta e dois reais e noventa centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:CC46CB00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17564/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Pedro Henrique Antunes de Oliveira, no valor de R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:4CB7A0E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17570/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Geovanna Ramos Correa, no valor de R$ 837,60 (oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:D19ACC8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17593/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Sergio de Oliveira, no valor de R$ 475,60 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:3B182231

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17585/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Terezinha de Jesus Souza, no valor de R$ 870,81 (oitocentos e setenta reais e oitenta e um centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:278217FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17563/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Valdecy Ferreira de Jesus, no valor de R$ 114,98 (cento e quatorze reais e noventa e oito centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:D911568E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17546/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Glaucia dos Reis Alves, no valor de R$ 3.078,80 (três mil e setenta e oito reais e oitenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:725AA50F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17599/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Eurisval Paulista Soares Junior, no valor de R$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:06C2B6D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17643/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Auricelia Agostinho da Costa, no valor de R$ 886,34 (oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:264CEE79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17598/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente João Batista da Costa, no valor de R$ 1.156,00 (um mil e cento e cinquenta e seis reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:C2EA03A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17544/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Fernanda Andre Farias, no valor de R$ 240,80 (duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:43C1112C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_17545/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Antonio Andre de Paula, no valor de R$ 714,30 (setecentos e quatorze reais e trinta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:3B640CE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_16621/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Dionizia Alves de Oliveira, no valor de R$ 1.539,80 (um mil e quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:D6C52392

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_16629/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Fabiano Bueno Fernandes, no valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:CEBA9DEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_16660/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Braz Pereira Dias, no valor de R$ 303,90 (trezentos e três reais e noventa centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:216124F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_16700/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Clara Denise Pereira Machado, no valor de R$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:C8BE1E93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_16641/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Abgair Dias de Oliveira Lopes, no valor de R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 18 de março de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:C38F3CA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 62/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 62/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.154/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **GLOBAL SERVICES EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 46 LUGARES, COM MOTORISTA), PARA ATENDER ALUNOS MORADORES DA ZONA RURAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020; **PARÁGRAFO ÚNICO –** OS SERVIÇOS DEVERÃO SER **DIÁRIOS** RESPEITANDO OS HORÁRIOS E TRAJETOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 200 DIAS LETIVOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.39;**
22.03.12.361.2006.2.019.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ ***31 DE DEZEMBRO DE 2020***, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 182.160,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **GLOBAL SERVICES EIRELI – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7A5BAFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 61/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 61/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.928/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2020 E **PARECER JURÍDICO N. 253/2020,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **HIGH-TECH INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI.; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS/MEDIANTE AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30; 22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2020,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 16.000,03 (DEZESSEIS MIL REAIS E TRÊS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **HIGH-TECH INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6DD87F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 60/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 60/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 092/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2020,** CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PAULO ROSA DA SILVA 06955916149 - ME.; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE/DOS ESPAÇOS E BENS PÚBLICOS NO/DO POVOADO CAPIVARI; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39; CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO;** PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE ***R$ 24.996,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)***, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS), PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL DE R$ 2.083,000 (DOIS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS). **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, BEM COMO REAJUSTADO, CASO NECESSÁRIO, TUDO CONFORME/DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE ***R$ 24.996,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)*. SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **PAULO ROSA DA SILVA 06955916149 - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5C09947A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 016 DE 18 DE MARÇO DE 2020

"Estabelece novo horário de funcionamento devido a Pandemia do Covid-19 (novo coronavirus) e outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que está ocorrendo contaminação em massa pelo vírus Covid-19 e atos administrativos estão sendo tomados em todas as esferas de Governo para evitar a disseminação desta doença considerada Pandemia.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Perolândia e outras repartições públicas do Estado já decretaram mudança de horário visando o mesmo fim para evitar contaminação do vírus para o público e servidores;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

Considerando a necessidade de adequar os horários de trabalho para reduzir risco de contaminação de servidores e da própria população,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º – Conforme Decreto n° 046/2020, de 17 de março do corrente ano em curso, de autoria do Poder Executivo Municipal, fica estabelecido novo horário de funcionamento da repartição administrativa do Poder Legislativo de Perolândia devendo ser das 08:00 às 11:00 da manhã a partir do dia 19 de março de 2020 até dia 03 de abril de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias, podendo ser estendido seus efeitos caso aja necessidade em consequência ao referido caso em que se tata.

Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Perolândia, Estado de Goiás, 18 de março de 2020.

Publique-se.

Cumpra-se.

GINISCLE FERNANDES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Perolândia

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:6B368C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material hospitalar, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS						
CNPJ: 21.583.470/0001-30						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
77875	1	3	UN	Termômetro para geladeira máxima e mínima	49,00	147,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						147,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.583.470/0001-30, estabelecida na Rua Mineiros, nº 1808 – Samuel Graham – Jataí -GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 147,00** (Cento e Quarenta e sete reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 16 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:165F83DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material hospitalar, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 10.761.735/0001-91						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79659	1	1	UN	Kit Estesiômetro	550,00	550,00
79660	1	2	UM	Oxímetro de Pulso Mod. Led (dedo)	164,00	328,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						878,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.761.735/0001-91, estabelecida na Rua Graça Aranha S/N, QD. 29 LT. 09 – Jardim Nova Era – Aparecida de Goiânia - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 878,00** (Oitocentos e setenta e oito reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 16 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:9F5691C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de confecção de carimbos, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** apresentou propostas de fornecimento com

orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de confecção de carimbos, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
CNPJ: 19.285.937/0001-89						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
64074	1	1	Unid.	Carimbo C – 20	30,00	30,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						30,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.285.937/0001-89, estabelecida na Rua Coronel Zeca Lopes nº 464 - Centro, em Jataí - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 30,00** (Trinta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 17 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:D8502CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de confecção de carimbos, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de confecção de carimbos, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
CNPJ: 19.285.937/0001-89						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
64074	1	1	Unid.	Carimbo C – 20	30,00	30,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						30,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.285.937/0001-89, estabelecida na Rua Coronel Zeca Lopes nº 464 - Centro, em Jataí - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 30,00** (Trinta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 17 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:BB64E48F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 61/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

"Dispensa os Motoristas e Vigilantes do Transporte Escolar Municipal de suas atividades nesta Municipalidade pelo período de 15 (quinze) dias e dá outras providências".

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.633/2020 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nConV);

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que determina a paralisação das aulas em todos os níveis educacionais, públicos e privados, no Estado de Goiás, a partir de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0005/2020 de 16 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-Go, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública, com a paralisação das aulas em todas as Escolas do Município;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam dispensados de suas atividades e do ponto, os Servidores Públicos: Motoristas e Vigilantes do Transporte Escolar deste Município de Petrolina de Goiás-Go, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 16 de Março de 2020, podendo ser prorrogável dependendo da avaliação das autoridades competentes.

Parágrafo Primeiro – A dispensa de que trata este caput, será remunerada, desobrigando a freqüência diária, o ponto e efetivo cumprimento da jornada de trabalho estabelecida em Lei.

Parágrafo Segundo – O período da suspensão das atividades mencionadas neste caput poderá ser convertido em férias e/ou outro meio de compensação permitido por Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, aos 16 dias do mês de Março de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:8E3F26B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020.**
EMPRESA: MGE – TRABALHO E PREVENÇÃO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº33.243.882/0001-75,
Estabelecida EM RUA 223,136,QD. 09, LT. 03, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA – GO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO NA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.
VALOR: R$ 16.945,00 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e cinco reais).
Petrolina de Goiás, 02 de março de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:F4AD37A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020.**
EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA GUTEPLAN LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.719.855/0001-80,
Estabelecida EM ALAMEDA ITAJUBÁ, Nº 2586, JOAPIRANGA, VALINHOS – SÃO PAULO-SP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.
VALOR: R$ 153.200,00 (Cento e cinqüenta e três mil e duzentos reais)
Petrolina de Goiás, 21 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2020.

AMÉLIA FERNANDES DE PAIVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:60F131EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO Nº 27/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o reconhecimento da situação de emergência sanitária, medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71, III da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou estado de pandemia a presente situação de transmissão do Coronavírus – COVID-19;

Considerando o reconhecimento pelo Município de estado de emergência sanitária e suas consequências financeiras;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a Lei n. 13.979/2020, de 6/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019 e a Portaria que regulamenta, em anexo;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas visando a paralização de atividades e limitação de fluxo de pessoas, definição de prioridades de acesso aos serviços de saúde, inversão da ordem cronológica de pagamentos, descontingenciamento orçamentário e suspensão de pagamentos;

DECRETA:

Do estado de emergência sanitária

Art. 1º Fica declarado estado de emergência sanitária no Município de Petrolina de Goiás, em face a declaração de Pandemia da Organização Mundial da Saúde, de 11/03/2020, sobre a situação de transmissão do Coronavírus – COVID-19.

Do descontingenciamento orçamentário e dos recursos

Art. 2º. Para o cumprimento das medidas de enfrentamento da situação de emergência, de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam estabelecidos prioritariamente: descontingenciamento orçamentário para todas as atividades determinadas pelo Secretário de saúde, com prioridade sobre qualquer outro gasto, suspensão dos pagamentos agendados, inversão da ordem cronológica de pagamento em favor das atividades da emergência, suspensão das atividades escolares,

esportivas nos equipamentos públicos municipais e de uso comum do povo, suspenção das atividades administrativas internas da Prefeitura.
§ 1º. Os servidores vinculados as atividades essenciais ficam no regime de plantão, inclusive comissão de licitação e fiscais de todas as áreas.
§ 2º. Poderá por ato dos Secretários, ser suspensa qualquer atividade não essencial, utilizando este período de recesso para compensações futuras.

Da intervenção no domínio econômico

Art. 3º Os eventos de reuniões de pessoas, os quais dependem de alvará do Município, seja governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicas, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de 30 pessoas ou mais, ficam suspensos pelo prazo mínimo de 15 dias, podendo tais medidas serem prorrogadas.

Parágrafo único. As reuniões privadas que envolvam a população de alto risco para doença do COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Art. 4º Os locais públicos ou privados de grande circulação de pessoas, tais como terminais urbanos e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização, com produtos químicos esterilizantes de superfície, bem como disponibilizar para os usuários para esterilização das mãos, em local sinalizado, organizando o fluxo em filas, respeitando distância mínima de 1 metro uns dos outros, manter ventilados os ambientes.
§ 1º Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização.
§ 2º Nas empresas de grande movimentação de pessoas e nos equipamentos urbanos devem reforçar as medidas de higienização.

Art. 5º. Verificando práticas abusivas ao direito do consumidor, como aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, retenção de mercadoria, será suspenso ou cassado, como medida cautelar administrativa, o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem nestas práticas previamente constatada pelos fiscais municipais.

Do Comitê de Prevenção e Enfrentamento

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, ficando criado um Comitê de prevenção e enfrentamento, integrado por todos os Secretários Municipais.

Disposições finais

Art. 7º. Cada Secretário adotará outras medidas necessárias ao fiel cumprimento deste decreto e estabelecerá a atuação da pasta.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina de Goiás, 18 de março de 2020

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicada no PLACARD desta Prefeitura, aos: 18/03/2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:6B7D59C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirenópolis/GO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2020, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial SRP nº 010/2020, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Captação, geração, edição de vídeos e backup, das Sessões Ordinárias e Extraordinárias e transmissão ao vivo via internet no facebook. realizado no dia dia 17/03/2020 as 13:00 horas, tendo como vencedora a empressa MYD SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 34.944.267/0001-59, com proposta de valor global de 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais.

Pirenópolis, 18 de março de 2020.

FREUD FIGUEIREDO MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:49A2B79C

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP-002/2020 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirenópolis/GO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2020, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial SRP nº 002/2020, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis serem utilizados na Câmara Municipal de Pirenópolis/GO, realizado no dia 17/03/2020 as 14:00 horas, tendo como vencedora a empresa Figueiredo & Pina LTDA-ME, inscrita no CNPJ 10.630.881/0001-88, com proposta de valor global de R$ 10.080,32 (Dez mil e oitenta reais e trinta e dois centavos)

Pirenópolis, 18 de março de 2020.

FREUD FIGUEIREDO MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:3DD68508

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.185/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 32615/2019; Pregão Presencial SRP nº 054/2019; Contrato Nº 185/2020; Contratante: Prefeitura Municipal de Posse - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: NACIONAL PROJETOS, CONTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ 28.491.007/0001-72; Objeto: Aquisição de tintas e solvente para demarcação viária para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura na manutenção das ruas que foram recentemente recapeadas. Vigência: 16/03/2020 a 16/03/2021 (12 meses) Valor **R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos reais).** Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL**, NACIONAL PROJETOS, CONTRUÇÕES E SERVIÇOS**; Data de Assinatura: 16/03/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:10B48CDE

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA N.2750 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 2750 , DE 17 DE MARÇO DE 2020

"Revoga a Portaria nº 2.525, de 14 de novembro de 2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I, do art. 12, inciso VI, em c/c do art. 67, da Lei Orgânica do Municipal; o art. 73, em c/c o inciso I, do art. 77, da Constituição Estadual do Estado de Goiás.
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 378, de 16 de março de 2020.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Posse-GO.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 2.525, de 14 de novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2020.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:AF1080CB

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº.378 DE 16 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 378, DE 16 DE MARÇO DE 2020

"Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Posse-GO e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Posse-GO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I, do art. 12, inciso VI, em c/c do art. 67, da Lei Orgânica do Municipal; o art. 73, em c/c o inciso I, do art. 77, da Constituição Estadual do Estado de Goiás; e o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 9.633, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração de estado de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, tendo em vista a confirmação de casos de COVID-19, no âmbito estadual e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;
CONSIDERANDO o registro de casos no Estado de Goiás e a expectativa da Secretaria de Estado da Saúde quanto ao seu aumento significativo, bem como a necessidade de adoção imediata de medidas de prevenção, ainda que não haja registro de nenhuma ocorrência no Município de Posse-GO;
CONSIDERANDO a previsão contida no § 2º, do art. 5º, em c/c o art. 6º, da Carta da República e a necessidade de promover ações concretas objetivando preservar a saúde pública desta municipalidade.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretada situação de emergência na saúde pública no Município de Posse-GO, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus ((COVID19)), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.
Parágrafo único. O prazo estabelecido nocaputdeste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.
Art. 2º Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do Coronavírus ficam suspensos pelos próximos 15 dias, prorrogáveis conforme interesse público, a contar da data de publicação do presente Decreto:
I - todos os eventos públicos e privados em que ocorra a aglomeração com público superior a 20 (vinte) pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima de 1 (um) metro, necessária para evitar a contaminação pelo novo Coronavírus (COVID19), conforme orientação do Ministério da Saúde;
II - visitação a centro de apoio para menores;
III - visitação a pacientes internados no âmbito hospitalar, seja instituição pública ou privada, principalmente àqueles com suspeita ou confirmação diagnósticada de novo Coronavírus (COVID19) e outras similaridade, bem como a restrição a presença de acompanhantes, salvo aqueles devidamente avaliados como necessário pelas autoridades médicas, nos mesmos recintos.
IV - As atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, dos estabelecimentos públicos e privados, será inicialmente suspensas pelos próximos 15 (quinze) dias corridos, com possibilidade de prorrogação, conforme critérios epidemiológicos e assistenciais determinados pela autoridade sanitária municipal e/ou do Estado de Goiás, a partir de 18 de março de 2020.
§ 1º A suspensão das atividades escolares terá duração mínima de 15 dias corridos, a contar da data descrita no inciso anterior, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino, podendo ser prorrogados de acordo com instruções da autoridade de saúde.
§ 2º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, com observância às regras aplicáveis pela Secretaria de Estado de Educação de Goiás, após o retorno das aulas.
V - Os bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com ou sem entretenimento.
VI - As academias e atividades de condicionamento físico de ensino de esportes e de todas as modalidades.
VII - A Feira Coberta e as feiras livres, bem como os comerciantes ambulantes.
VIII - os Clubes aquáticos e esportivos.
IX - as Boates e similares, e os conventilhos.
X - As vedações de que trata este artigo abrange eventos da Administração Pública Municipal e/ou por ela autorizados.
Art. 3º Em razão do previsto no art. 1º deste Decreto, o Município de Posse-GO poderá adotar, entre outras, as seguintes medidas administrativas necessárias para enfrentar a situação de emergência:
I - dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID19) de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em c/c o inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
II - requisição de bens e serviços, tanto de pessoas físicas como de jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento com justa indenização, conforme inciso XIII, do art. 15, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
III - determinação, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou,

e) tratamentos médicos específicos.
IV - contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 13.664, de 27 de julho de 2000.
Art. 4º Poderá a autoridade de saúde, pelo prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto, promover a requisição administrativa de uma US Unidade de Saúde, deste município, bem como equipamentos e materiais com o fito de guarnecê-lo.
Art. 5º Deverá ser recomendado que pessoas sintomáticas não frequentem locais públicos.
Art. 6º Aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados ou contratados, que prestam atividades laborais junto Município de Posse-GO, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de férias, ou afastamentos legais, bem como chegados de viagem nacional ou internacional de países com transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), nos últimos 15 (quinze) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.
§ 1º O afastamento de que trata o caput não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional / previdenciária.
§ 2º De forma excepcional, não será exigido o comparecimento à junta Médica Municipal para perícia médica daqueles que forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados e receberam atestado médico externo.
§ 3º Nas hipóteses previstas no presente artigo, os servidores deverão entrar em contato com o Departamento de Pessoal e enviar exemplar do Atestado Médico.
§ 4º Os atestados médicos serão homologados administrativamente.
Art. 7º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde local e estadual, com o objetivo de proteção da coletividade.
Art. 8º Para o atendimento às determinações da Portaria nº 356, de 3 de março de 2020, do Ministério da Saúde, os órgãos e as autoridades públicas responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.
§ 1º Na existência da suspeita de que trata este artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para descontaminação do ambiente.
§ 2º Deverão ser afixadas orientações aos servidores e usuários para a prevenção da contaminação de que trata este Decreto, preferencialmente conforme as normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.
Art. 9º Considerar-se-á abuso do poder econômico, a elevação e/ou majoração de preços, sem justa causa comprovada, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), na forma do inciso III, do art. 36, da Lei n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os atos normativos.
Art. 10. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, inclusive com o uso da força, se necessário, nos termos previstos em Lei.
Art. 11. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.
Art. 12. Será instituído por ato próprio, para validar e impulsionar as ações governamental, o Comitê de Gestão da Crise do Coronavírus, com poderes consultivos, formado por representantes:
I - do governo municipal (Secretarias, Vigilância, HMP);
II - do governo estadual (Coordenadorias Regionais de Educação e Saúde, Bombeiros Militar, Polícia Civil e Militar);
III - do Conselho Municipal de Saúde;
IV - das emissoras de rádios:
Rádio Visão FM;
Rádio Cultura FM; e,
Rádio Liberal FM.
V - das comunidades religiosas:
Católica Apóstolica Romana; e,
Evangélicas.
VI - da Câmara Municipal de Vereadores.
VII - da Câmara de Diretores Lojistas.
VIII - do Hospital Centro Médico e Odontológico.
Parágrafo único. Para a composição do órgão diretivo do Comitê de Gestão da Crise do Coronavírus, serão nomeados os membros das instituições citadas nos incisos anterior, em número não inferior a 15 membros titulares.
Art. 13. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, por delegação de competência, ouvido o Comitê de Gestão de Crise do Coronavírus e anuência da Assessoria Jurídica Municipal celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza, inclusive aditivos, quando se tratar de objeto relacionado à situação de emergência, podendo ainda, instituir diretrizes gerais, através de **"Notas Técnicas"**, para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, inclusive editando normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo Coronavírus (COVID19).
Parágrafo único. Os órgãos indicados no presente artigo poderão requisitar de outras unidades da Administração Pública Municipal:
I - pessoal;
II - veículos; e,
III - produtos e/ou insumos e serviços, que já estejam licitados e com saldo positivo.
Art. 14. A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados a matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.
Art. 15. Está suspenso, dentro do prazo estabelecido no art. 1º, deste Decreto:
I - a concessão de férias de servidores, quando a permanência desses, se fizer necessário para o esforço de guerra no combate ao novo Coronavírus (COVID19);
II - a concessão de licença-prêmio e licença para tratar de assuntos particulares ou qualquer outro tipo de licença prevista em Lei.
Parágrafo único. Os processos que por ventura estejam em tramitação, terão suspensos os seus prazos e execução, dentro do período de vigência deste Decreto e de suas alterações, caso houver.
Art. 16. As atividades e eventos suspensos, cancelados ou adiados nos termos deste Decreto poderão ser normalizados a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 17. Durante o prazo estabelecido no art. 1º, deste Decreto, o horário de expediente administrativo da sede da Prefeitura Municipal, fica estabelecido das 7 às 13 horas.
Parágrafo único. O horário determinado neste artigo, não se aplica aos órgãos de prestação de serviços essenciais, sendo que estes poderão ter horários diferenciados de acordo com a autoridade superior, por ato próprio, como forma de preservar o bom andamento e atendimento ao público.
Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2020.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:A55504B0

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº.379 DE 16 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 379, DE 17 DE MARÇO DE 2020

"Nomeia membros do Comitê de Gestão da Crise do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Administração Pública do Município de Posse-GO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I, do art. 12, inciso VI, em c/c do art. 67, da Lei Orgânica do Municipal; o art. 73, em c/c o inciso I, do art. 77, da Constituição Estadual do Estado de Goiás; e o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto nº 378, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 9.633, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração de estado de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, tendo em vista a confirmação de casos de COVID-19, no âmbito estadual e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO a previsão contida no § 2º, do art. 5º, em c/c o art. 6º, da Carta da República, bem como o disposto no art. 12, do Decreto nº 378, de 16 de março de 2020 e a necessidade de promover ações concretas objetivando preservar a saúde pública desta municipalidade.

CONSIDERANDO a indicação dos membros para a formação do órgão diretivo do Comitê de Gestão da Crise do Coronavírus, feita em assembleia própria, nos termos do parágrafo único, do art. 12, do Decreto nº 378, de 16 de março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os abaixo relacionados, para comporem o Comitê de Gestão da Crise do Coronavírus (COVID-19), para no período de 180 (cento e oitenta) dias, validar e impulsionar as ações governamentais, com poderes consultivos, no âmbito do município de Posse-GO:

I - Doutor Diego Mendoza Gouveia
Médico.
II - Milton Diego Ferreira Junior
Presidente da Câmara Municipal.
III - Junio Bispo Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento.
IV - Major BMPM Charles Xavier de Barros
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar - Unidade Posse-GO.
V - Ronildo Donizete Alvarenga
Secretário Municipal de Administração.
VI - Ulisses de Oliveira Guimarães
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
VII - Rosália Pereira de Magalhães
Diretora da Secretaria Municipal de Educação.
VIII - Capitão PM Fabiano de Borba Ferreira
Sub-Comandante do 24º Batalhão de Polícia Militar.
IX - Doutor Alexandre Augusto da Costa Câmara
Delegado Regional da Policia Civil.
X - Lidiane de Oliveira Martins
Superintendente Administrativo da Secretaria de Saúde.
XI - Elisabete Manieri
Coordenadora Regional de Performace de Saúde.
XII - Devane Diniz Cavalari
Coordenadora Geral da Regional de Saúde Nordeste II.
XIII - Maria Gilvanice Pereira da Costa
Coordenadora Regional de Educação - Posse-GO.
XIV - Enfermeira Lisley dos Santos Farah Machado
Hospital Municipal de Posse
XV - Michely Ribeiro da Costa Dantas
Gerente de Programa de Epidemiologia.

Art. 2º O Comitê de Gestão de Crise do Coronavírus (COVID-19) será representado pelos seguintes membros:

I - Major BMPM Charles Xavier de Barros
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar - Unidade Posse-GO.
II - Devane Diniz Cavalari
Coordenadora Geral da Regional de Saúde Nordeste II.
III - Lidiane de Oliveira Martins
Superintendente Administrativo da Secretaria de Saúde.

Art. 3º Fica igualmente nomeada a jornalista **Vanessa Mayane Melo Valente Moreira,** para a coordenação, processamento e divulgação das informações relativas a ações do Comitê de Gestão e de Governo, da Prefeitura Municipal de Posse.

Art. 4º Não será devida nenhuma remuneração aos nomeados no art. 1º e 3º, do presente Decreto, sendo o serviço considerado de relevante interesse social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2020.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:31D90B36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 085

PORTARIA Nº 085/2020 Santa Fé de Goiás, 18 de Março de 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 18 de Março de 2020, à cidade de Goiânia para levar pacientes para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:81AF4E36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 086

PORTARIA Nº 086/2020 Santa Fé de Goiás, 18 de Março de 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. LAETE PINHEIRO DE MORAIS RIBEIRO, portadora do CPF nº 773.195.081-68, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, empreendeu viagem no dia 18 de Março de 2020, à cidade de Goiânia para ir a Central de Regulação, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de 01 (uma) diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9CC1B556

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 041

DECRETO Nº 041/2020 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 18 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **FAGNER HENRIQUE RIBEIRO DOMINGOS**, para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Março de 2020.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:27AC60A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em atendimento à Lei Orgânica Municipal e às disposições regimentais, APROVOU e Eu, Presidente da Câmara, em cumprimento ao disposto no art. 21, VII, h, do Regimento Interno, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as contas do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, relativas ao **exercício financeiro de 2011**.

Parágrafo único – A aprovação das contas de que trata o *caput* advém do Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, da votação em Plenário contrária ao Projeto de Decreto Legislativo de n. 003/2013, assim como da deliberação e aprovação, do Plenário, pela alteração da redação do Projeto inicial, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A decisão de que trata o artigo anterior é contrária ao Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que opinou pela rejeição das contas de governo relativas ao exercício de 2011, assim como ao Projeto de Decreto Legislativo de n. 003/2013, que provia texto original pela rejeição da referida prestação de contas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, em 21 de fevereiro de 2020.

JURACI BATISTA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:5BC090B2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
RESOLUÇÃO Nº. 001/2020.

"Regulamenta a concessão de férias coletivas e de sua antecipação, em relação ao último ano de mandato eletivo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, OBSERVADOS O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA E NO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DIRETORA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, detentores de mandato eletivo, conceder-se-ão férias, referentes ao período aquisitivo do último ano de mandato eletivo, a serem gozadas, dentro desse período, no recesso legislativo, de 1º a 30 de julho, do respectivo ano, resguardando-se o período de descanso e o terço constitucional, na forma estabelecida no art. 7º, VIII, XVII e art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar de n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Instrução Normativa de n. 012/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) e na Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, assim como o art. 105 do Regimento Interno, desta Casa.

Art. 2º - Fica, dessa forma, regulamentado as férias coletivas dos vereadores municipais, bem como sua concessão antecipada, de modo a evitar gastos com indenizações por férias não gozadas, em atendimento ao Acórdão Consulta de n. 021/2018, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO).

Parágrafo único - Em caso de não cumprimento integral do mandato, deve ser devolvido o valor correspondente ao período de férias, concedidas antecipadamente.
Art. 3º - A concessão de férias, discorrida nesta Resolução, se dará por meio de Portaria, exarada pela Presidência, nos termos do art. 126, do Regimento Interno, após o trâmite administrativo, com a manifestação da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, legislativas.
Art. 4º - A Portaria, objeto desta Resolução, deverá ser publicada nas formas e prazos legais e de praxe, pela Secretaria Geral da Câmara.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, em 21 de fevereiro de 2020.

JURACI BATISTA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:42323892

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 609/2020
Tomada de Preço n. 007/2020 – Serviços de Tapa Buracos

TERMO DE CANCELAMENTO DO CERTAME Nº 007/2020 – TOMADA DE PREÇO

Despacho de CANCELAMENTO do Tomada de Preço nº 007/2020 em razão da necessidade de alteração do objeto e projetos.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do objeto e projeto básico.

RESOLVE:

CANCELAR o certame – Tomada de Preço 007/2020 – serviço de tapa buracos e conservação de vias não pavimentadas o qual foi publicado no Diário dos Municípios de Goiás (Diário da AGM) e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia (www.santaritadoaraguaia.go.gov.br), por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 007/2020, cujo objeto é o contratação de empresa para prestação de serviço de conservação de pavimentos viários tapa-buracos, por m³, com aplicação de material proveniente de fresagem e emulsão da pintura de ligação, com caminhão de caçamba, equipamentos complementares e mão de obra para vias pavimentadas e serviços de recuperação de sub-base, base, cascalhamento de vias não pavimentadas, neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Certame, que seria realizado no dia 03 de abril de 2020 às 09h00min.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2020.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:7A2ECEED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 233/20

PORTARIA Nº 233/20. DE, 18 DE MARÇO DE 2020.

"Retifica a Portaria nº 189/2020, que concede licença para tratamento de saúde da servidora MARTA REGINA FARIA DE PAULA."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR o inciso I da Portaria nº 189/20, de 06/03/2020 da seguinte forma:

Onde se lê:

"I – Conceder à servidora, MARTA REGINA FARIA DE PAULA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 18.02.2020.

Leia-se:

"I – Conceder à servidora, MARTA REGINA FARIA DE PAULA, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 18.02.2020.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:14BB0C0A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PORTARIA Nº 232/20

PORTARIA Nº 232/20. DE, 18 DE MARÇO DE 2020.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.012.643, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **TAYNARA DE OLIVEIRA SILVA BRANQUINHO,** cargo efetivo de **FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 09.03.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, TRINDADE-GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2020.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Sec. Mun. Plan. Urbano e Habitação

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:A966A3A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020
Contratado: TECAR SIA VEÍCULOSE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DO PRESENTE CONTRATO aquisição de VEÍCULOS ANO DE FABRICAÇÃO 2019/2020, conforme a especificações constante na proposta do proponente ora contratado, integrante do processo licitatório em referência.
Assinatura: 16 de março de 2020
Nº do Contrato: 017/2020
Dotação: 22.02.04.122.1001.2.006.4.4.90.52.

Vigência: 90 dias.
Valor Total: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:F41EDC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: Aquisição de refeições e "marmitex", destinados as Secretarias do Poder Executivo, do Município de Gameleira de Goiás.

Contratada: **JULIANA DUTRA GONÇALVES 01708212183**
Itens:01,02,03.
Prazo de Vigência: 17/03/2020 a 31/12/2020
Modalidade: Pregão Presencial 010/2020
Ata de Registro de Preço

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março do ano de 2020.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:846CB1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Panificados, destinados as Secretarias do Poder Executivo, do Município de Gameleira de Goiás.

Contratada: **DAYANNE CRISTINA ARRUDA LOBO**
Itens: 01,02,03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15

Prazo de Vigência: 18/03/2020 a 31/12/2020
Modalidade: Pregão Presencial 011/2020
Ata de Registro de Preço

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março do ano de 2020.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:F6E12EF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DA DISPENSA – Nº 016/2020

PROCESSO: 2020005938
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção em 13 bebedouros da UniCerrado.
CONTRATADO: PSP COMERCIO DE FILTROS LTDA - CNPJ: 02.458.591/0001-70

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Manutenção de bebedouro - troca de refil bebedouro coluna wfs - localizado em frente ao departamento de licitações	1	**P.S**	R$ 65,00	R$ 65,00
2	Manutenção de bebedouro - Troca de mangueira, refil de bebedouro coluna wfs - localizado na sala externa em frente a faculdade (anexo)	1	P.S	R$ 72,00	R$ 72,00
3	Manutenção de bebedouro - carbon block 9", higienização - Localização: bloco A	1	P.S	R$ 108,00	R$ 108,00
4	Manutenção de bebedouro - carbon block 9", higienização - Localização: bloco B	1	P.S	R$ 108,00	R$ 108,00
5	Manutenção de bebedouro - troca de refil pré C+3, push bot - Localização: Bloco C.	1	P.S	R$ 100,00	R$ 100,00
6	Manutenção de bebedouro - troca de refil bebedouro coluna wfs, refil pré C+3 e refil C+3 - localização bloco D.	1	P.S	R$ 220,00	R$ 220,00
7	Manutenção de bebedouro - refil bebedouro coluna wfs - localização: bloco E	1	P.S	R$ 65,00	R$ 65,00
8	Manutenção de bebedouro - carbon block 9", higienização - localização: bloco G térreo, em frente as escadas	1	P.S	R$ 108,00	R$ 108,00
9	Manutenção de bebedouro - refil bebedouro coluna wfs - localização: bloco G superior	1	P.S	R$ 65,00	R$ 65,00
10	Manutenção de bebedouro - refil bebedouro coluna wfs, ponto de filtro soft c/r plastico - Localização: bloco H térreo	1	P.S	R$ 100,00	R$ 100,00
11	Manutenção de bebedouro - refil bebedouro coluna wfs - localização: bloco H Superior	1	P.S	R$ 65,00	R$ 65,00
12	Manutenção de bebedouro - Carbon block 9", higienização, refil bebedouro coluna wfs, mangueira esgoto - localização: Bloco I	1	P.S	R$ 208,00	R$ 208,00
13	Manutenção de bebedouro - Refil bebedouro coluna wfs, carbon block 7", higienização, Carbon Block 9", 16 metros de mangueiras, higienização - Localização: Centro Clinico UniCerrado.	1	P.S	R$ 385,00	R$ 385,00
TOTAL		R$ 1.669,00			

Assinatura: 18/03/2020
Vigência: 18/03/2020 a 18/04/2020
Valor Global: R$ 1.669,00 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais)
Fundamentação: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339039

Goiatuba, 16 de março de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:C49B01B6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2020005938
CONTRATADA: PSP COMERCIO DE FILTROS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção em 13 bebedouros da FESG/UniCerrado.

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Manutenção de bebedouro - troca de refil bebedouro coluna wfs - localizado em frente ao departamento de licitações	1	**P.S**	R$ 65,00	R$ 65,00
2	Manutenção de bebedouro - Troca de mangueira, refil de bebedouro coluna wfs - localizado na sala externa em frente a faculdade (anexo)	1	**P.S**	R$ 72,00	R$ 72,00
3	Manutenção de bebedouro - carbon block 9", higienização - Localização: bloco A	1	**P.S**	R$ 108,00	R$ 108,00
4	Manutenção de bebedouro - carbon block 9", higienização - Localização: bloco B	1	**P.S**	R$ 108,00	R$ 108,00
5	Manutenção de bebedouro - troca de refil pré C+3, push bot - Localização: Bloco C.	1	**P.S**	R$ 100,00	R$ 100,00
6	Manutenção de bebedouro - troca de refil bebedouro coluna wfs, refil pré C+3 e refil C+3 - localização bloco D.	1	**P.S**	R$ 220,00	R$ 220,00
7	Manutenção de bebedouro - refil bebedouro coluna wfs - localização: bloco E	1	**P.S**	R$ 65,00	R$ 65,00
8	Manutenção de bebedouro - carbon block 9", higienização - localização: bloco G térreo, em frente as escadas	1	**P.S**	R$ 108,00	R$ 108,00
9	Manutenção de bebedouro - refil bebedouro coluna wfs - localização: bloco G superior	1	**P.S**	R$ 65,00	R$ 65,00
10	Manutenção de bebedouro - refil bebedouro coluna wfs, ponto de filtro soft c/r plastico - Localização: bloco H térreo	1	**P.S**	R$ 100,00	R$ 100,00
11	Manutenção de bebedouro - refil bebedouro coluna wfs - localização: bloco H Superior	1	**P.S**	R$ 65,00	R$ 65,00
12	Manutenção de bebedouro - Carbon block 9", higienização, refil bebedouro coluna wfs, mangueira esgoto - localização: Bloco I	1	**P.S**	R$ 208,00	R$ 208,00
13	Manutenção de bebedouro - Refil bebedouro coluna wfs, carbon block 7", higienização, Carbon Block 9", 16 metros de mangueiras, higienização - Localização: Centro Clinico UniCerrado.	1	**P.S**	R$ 385,00	R$ 385,00
TOTAL		R$ 1.669,00			

Assinatura: 18/03/2020.
Vigência: 18 (dezoito) de março de 2020 a 18 (dezoito) de abril de 2020.
Valor Global: R$ 1.669,00 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais), que deverá ser pago após a entrega da nota fiscal.
Dotação Orçamentária: **03.0301.12.364.0430.2217.339030**

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:D8DF2CE8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2020

Ata de registro de preço, para:	Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Confecção De Material Gráfico Destinado A Manutenção Da Fesg/Unicerrado
Processo N°:	2020002208
Validade:	12(doze) meses.

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2020, na Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. Maria Helena Martins Freitas e os membros da Equipe de Apoio Vaneide Cardoso Oliveira, Deborah Reis Candido Mendes, Flávio Garcia Silva designados pelo Decreto nº 3695 de 06/01/2020 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas**,** Visando a **Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Confecção De Material Gráfico Destinado A Manutenção Da Fesg/Unicerrado**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n. 006/2020, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

a) Assinar o contrato de fornecimento com a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Prestar os serviços no prazo máximo de até 24 **(vinte e quatro) horas** mediante a solicitação do departamento de compras**.**

c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 006/2020.

d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:
VERA LUCIA BRAZ DE ARAUJO- ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 23.154.149/0001-20, estabelecida no endereço AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 31 - VILA ESPERANÇA - GOIATUBA - GO, neste ato representada por CILFARNEY BRAZ DE ARAÚJO, portador do CPF nº 576.468.051-49;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	M²	Plotagem Em Veículos Com Adesivo E Instalação/	300,00	R$ 32,00	R$ 9.600,00
2	M²	Banner Conf. Em Impressão Digital/Com Acabamento Em Madeira Ponteiras E Cordão De Politileno. Medida Em Mt² Com Instalação.	400,00	R$ 34,00	R$ 13.600,00
3	P.S UND	Faixa Lona C/ Fundo Branco./Medida: 5.0 X 0.71 Com Instalação	300,00	R$ 111,00	R$ 33.300,00
4	P.S UND	Faixa De Porta/Adesivo De Fundo Azul. Medida: 1.00 X 0.15. Adesivo Com Instalação	100,00	R$ 5,50	R$ 550,00
5	P.S UND	Crachá Modelo Vertical C/ Foto Em Pvc/F/V Medida: 54x86mmx0.75mm	1.500,00	R$ 4,00	R$ 6.000,00
6	P.S UND	Crachá Papel Eco 240g./Medida: 4 X 0.11 X 16cm	5.000,00	R$ 0,39	R$ 1.950,00
7	P.S UND	Envelope Timbrado (Unicerrado) Na Cor Branca./Medida: 18x16cm	12.000,00	R$ 0,19	R$ 2.280,00
8	P.S UND	Envelope Timbrado (Unicerrado) Na Cor Amarela - Tam. A4/	12.000,00	R$ 0,34	R$ 4.080,00
9	P.S UND	Emvelope Timbrado (Unicerrado) Na Cor Amarela - Tam. 45x37 (Saco)/	1.500,00	R$ 0,75	R$ 1.125,00
10	P.S UND	Panfleto Papel Couche C/ Brilho 115g. Formato 15x20/	150.000,00	R$ 0,08	R$ 12.000,00
11	P.S UND	Panfleto Papel Sulfite 75, For. 15x20. 1x0/	25.000,00	R$ 0,05	R$ 1.250,00
12	P.S UND	Folder Papel Couche C/ Brilho 150g C/ Fotolito. Medida: 21x31. 4x4/	25.000,00	R$ 0,34	R$ 8.500,00
13	P.S UND	Cartaz Papel Couche 115 F2 C/ Fotolito Medida: 44x64/	7.000,00	R$ 1,00	R$ 7.000,00
14	P.S UND	Cartaz Papel Couche C/ Brilho 115g C/ Fotolito Medida: 33x45/	7.000,00	R$ 0,60	R$ 4.200,00
15	P.S UND	Certificado Papel Sulfite 180g. 1x1. Medida: Tam A4/	20.000,00	R$ 0,24	R$ 4.800,00
16	P.S UND	Pasta Protocolo Para Registro De Diploma/Papel Cartão 180g. Medida: 34x48 Cm. Azul Com Abertura Mínima De 20x08 Cm	8.000,00	R$ 0,31	R$ 2.480,00
17	P.S UND	Pasta Papel Couche 300 F4 4/1 32x45 Com Bolso/	10.000,00	R$ 1,05	R$ 10.500,00
18	P.S UND	Pasta Protocolo Papel Cartão 180g. Medida: 34x48 Cm - Ficha Ouro - Verde/	30.000,00	R$ 0,18	R$ 5.400,00
19	P.S UND	Carimbo Tam. 14,5x37mm - Automático (20)/	300,00	R$ 14,00	R$ 4.200,00
20	P.S UND	Carimbo Automático (30)/	300,00	R$ 17,00	R$ 5.100,00

TOTAL GLOBAL: R$ 137.915,00 (Cento e trinta e sete mil novecentos e quinze reais).

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, entre outras:
a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 006/2020 a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba /Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. A Fundação De Ensino Superior De Goiatuba pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.
7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.
7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba;
b)Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba optar pela rescisão desta.
8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.
8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba;
8.4.1 Inexistindo pagamento devido pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo da Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.
9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba.
c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
10.2. Por iniciativa da Administração:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;
10.3. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.
10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.
10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 006/2020 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n. 006/2020, conforme decisão da Pregoeira da Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, lavrada em Ata datada de 10 (dez) de março de 2020 e homologação feita pelo senhor Presidente da FESG.
11.3. Caberá a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.5. O **Sr. Hugo Silva Prado,** Diretor Administrativo, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 006/2020 e ata de registro de preços nº 005/2020.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goaituba, em 18 de março de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Contratada(s):

VERA LUCIA BRAZ DE ARAUJO- ME

CILFARNEY BRAZ DE ARAÚJO

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:80FBBA91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de material de expediente, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a empresa **MAIS PONTO E CONTROLE DE ACESSO EIRELLI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender a Secretaria Administração e Recursos Humanos, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: MAIS PONTOS E CONTROLE DE ACESSO EIRELLI **CNPJ:** 31.297.791/0001-97						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79047	1	18	UN	Bobina para relógio de ponto	27,00	486,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						486,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MAIS PONTO E CONTROLE DE ACESSO EIRELLI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.297.791/00001-97, estabelecida na Av. Circular n. 1192 Setor Pedro Ludovico, em Goiânia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 480,00** (Quatrocentos oitenta e seis reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 17 de Março de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:287834BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 090/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 090/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOSOFICIAIS DA UNIÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial da união, por meio da Secretaria de Administração.
CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial da união, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKENTING EIRELI **CNPJ:** 31.951.287/0001-69						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	UN	Prestação de serviços de publicação no diário oficial "Aviso Tomada de Preços nº 001/2020"	1.964,51	1.964,51
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.964,51

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma n. 380, Residencial Eldorado em São Paulo SP, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.964,51** (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 16 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:B7813D87

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em especializada em fornecimento de material de acondicionamento e embalagem, por meio da Secretaria do Meio Ambiente.
CONSIDERANDO que a empresa **DANIEL HENRIQUE SILVA BORGES E PIRES,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material de acondicionamento e embalagem, para atender a Secretaria do Meio Ambiente, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: DANIEL HENRIQUE SILVA BORGES E PIRES **CNPJ:** 06.901.586/0001-41						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
38190	1	100	KG	Saco de muda 17 X 22	13,50	1.350,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.350,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DANIEL HENRIQUE SILVA BORGES E PIRES**, Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.901.586/0001-41, estabelecida na Rua Capitão Serafim de Barros nº 1375 – Santa Maria - Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.350,00** (Um mil e trezentos e cinquenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 17 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:74AEF9D8

SECRETARIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços na confecção de painel, por meio da Secretaria de Execução Financeira.
CONSIDERANDO que a empresa **QUIRINO MORAES DA SILVA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços na confecção de painel, para atender a Secretaria de Execução Financeira, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: QUIRINO MORAES DA SILVA **CNPJ:** 09.502.553/0001-17						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79661	1	1	UN	Painel em lona com Ilhós medição	320,00	320,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						320,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **QUIRINO MORAES DA SILVA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.09.502.553/0001-17, estabelecida na Rua Rio Verde, 874 Setor Santa Maria em Jataí GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 320,00** (Trezentos e vinte reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia - GO, 17 de Março de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:23C2106F

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material de proteção e segurança, por meio da Secretaria de Saúde.
CONSIDERANDO que a empresa **BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material de proteção e segurança, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA **CNPJ:** 10.761.735/0001-91						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79664	1	2	UN	Máscara Facial Completa (respirador)	1.300,00	2.600,00
79660	1	10	UN	Luva Nitrílica GRD c/ Forro VO	15,91	159,10
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						2.759,10

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.761.735/0001-91, estabelecida na Rua Graça Aranha S/N, QD. 29 LT. 09 – Jardim Nova Era – Aparecida de Goiânia - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.759,10** (Oitocentos e setenta e oito reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 16 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:91547870

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de material de manutenção de bens e imóveis, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **MARLI BALZ TIRLONI** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de manutenção de bens e imóveis, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: MARLI BALZ TIRLONI **CNPJ:** 33.603.689/0001-06						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79662	1	3	UN	Torneira para lavatório	45,50	136,50
79663	2	1	UN	Torneira reta metal C - 50	59,50	59,50
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						196,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MARLI BALZ TIRLONI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.603.689/0001-06, estabelecida na Rua José Inácio da Costa Lima 217, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 196,00** (Cento e noventa e seis reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 16 de Março de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:4E3922AC
